



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO DISTRITAL RICARDO VALE – PT/DF

PL 781 /2015

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Ricardo Vale)

L I D O
Em, 19.11.15
Secretaria Legislativa

Institui a semana da democracia nas instituições públicas e privadas de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída, nas instituições de ensino da rede pública e privada do Distrito Federal, a semana da democracia.

Art. 2º A semana da democracia deve ser realizada na semana em que cair o dia 25 de outubro.

Art. 3º Na semana da democracia, devem ser ministradas palestras, realizados seminários, exibidos filmes e feitos debates relacionados com os valores democráticos e sua importância para vida em sociedade.

Parágrafo único. Os eventos de que trata este artigo podem ser realizados em turnos diversos daqueles em que o aluno estuda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.454, de 4 de junho de 1997.

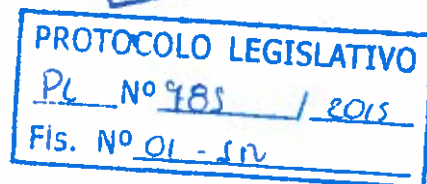
JUSTIFICAÇÃO

Historicamente, temos a Grécia clássica, pré-românica, como o berço da democracia. Ali, os cidadãos reuniam-se em locais abertos, chamados de ágoras, e decidiam o destino de suas cidades. No entanto, nem todas as pessoas eram cidadãos e, portanto, nem todos tinham o poder de decidir.

Por essa razão, a palavra democracia é formada a partir dos elementos gregos *demos* = "povo" + *kratia* = "força, poder",¹ e dessa língua entrou para outras línguas do mundo.

A Grécia foi conquistada pelos romanos no ano de 146 a.C. Embora a cultura grega tenha influenciado a romana nos mais variados domínios do conhecimento humano, Roma e seus domínios, embora houvesse o Senado romano, não adotou a democracia em suas práticas governamentais.

¹ Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa.





Na Idade Média e mesmo na Idade Moderna, a democracia também não foi a forma de governar os feudos e impérios, especialmente porque a nobreza e o clero menosprezaram e também escravizavam muitas pessoas.

Apesar disso, a palavra *democracia* era conhecida em língua portuguesa desde quando foi reiniciada a revalorização da cultura greco-romana. O primeiro dicionário de nossa língua, o *Dictionarivm Latino-Lvsitanicvm*, de Jerônimo Cardoso, editado em Coimbra no ano de 1570 por Joan Barrerius, faz registro da palavra, concebendo-a como o "império do povo".

Posteriormente, o Pe. Raphael Bluteau, no seu *Vocabulario Portuguez e Latino*, de 1712,² deu à *democracia* o seguinte verbete:

DEMOCRACIA, Democrácia. Derivado do Grego Dimos, Povo & Cratein, Dominar. He hum governo politico, directamente oposto á Monarchia, por que he popular, & nelle a eleição dos Magistrados depende dos sufragios do povo. Nas Republicas de Roma, & de Athenas floreceo a *Democracia*, ou governo Democratico. *Populare imperium, ii. Neut. Democracia, ae. Fem.* A inda que Grego he usado dos modernos. Divide-se o governo em Monarchia, Aristocracia, & Democracia.

Apesar do registro, enquanto o Brasil esteve sob o domínio de Portugal, não se praticava a democracia. Aliás, a antiga legislação portuguesa sequer emprega o termo, o que pode ser historicamente justificado em razão de Portugal ter sido governado por reis absolutistas desde sua constituição em 1128 até a instauração da República em 1910.

A mudança da família real portuguesa para o Brasil em 1808 e a permanência de D. Pedro I aqui, como Príncipe Regente inicialmente e depois como Imperador, em nada mudaram as práticas de governo, que continuaram sem democracia, embora houvesse eleições para Deputados e Senadores na Constituição de 1824 (arts. 90 e segg.), nas quais, porém, não podiam votar:

I. Os menores de vinte e cinco annos, nos quaes se não comprehendem os casados, e Officiaes Militares, que forem maiores de vinte e um annos, os Bachares Formados, e Clerigos de Ordens Sacras.

II. Os filhos familias, que estiverem na companhia de seus pais, salvo se servirem Officios publicos.

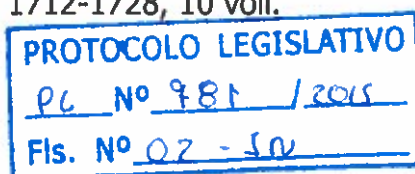
III. Os criados de servir, em cuja classe não entram os Guardalivros, e primeiros caixeiros das casas de commercio, os Criados da Casa Imperial, que não forem de galão branco, e os administradores das fazendas ruraes, e fabricas.

IV. Os Religiosos, e quaesquer, que vivam em Communidade claustral.

V. Os que não tiverem de renda liquida annual cem mil réis por bens de raiz, industria, commercio, ou Empregos.

Pouco antes da Independência, num documento intitulado *Proclamação*, de 1º de agosto de 1822, o Príncipe Regente "esclarece os povos do Brasil das causas

² Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712-1728, 10 voll.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE – PT/DF

da guerra travada contra o Governo de Portugal". Nesse Documento, D. Pedro emprega o termo democracia, mas para desmerecê-lo:

Exigia, pois, este Reino, que já Me tinha declarado Seu Defensor Perpetuo, que Eu Provesse do modo mais energico, e prompto á sua segurança, honra, e prosperidade. Si Eu Fraqueasse na Minha Resolução Atraía por um lado Minhas Sagradas Promessas, e por outro quem poderia sobr'estar os males da anarchia, a desmembração das suas Provincias, e os furores da Democracia? Que luta porfiosa entre os partidos encarniçados, entre mil successivas, e encontradas facções? A quem ficariam pertencendo o ouro, e os diamantes das nossas inesgotaveis Minas; estes rios caudalosos, que fazem a força dos Estados, esta fertilidade prodigiosa, fonte inexaurivel de Riquezas, e de Prosperidade? Quem acalmaria tantos partidos dissidentes, quem civilisaria a nossa Povoação disseminada, e partida por tantos rios, que são mares? Quem iria procurar os nossos Indios no centro de suas mattas impenetraveis através de montanhas altissimas, e inacessiveis? De certo, Brasileiros, lacerava-se o Brazil; esta grande peça da benefica Natureza, que faz a inveja, e a admiração das Nações do Mundo; e as vistas bemfazejas da Providencia se destruiam, ou, pelo menos, se retardavam por longos annos.

Proclamada a República em 15 de novembro de 1889, seguiu-se a primeira Constituição promulgada de nosso País, em 1891. Em seu preâmbulo, ela propugna por um regime livre e democrático. No entanto, não emprega o termo nas suas disposições normativas, embora tenha assegurado eleições em todos os níveis de governo.

Na Constituição seguinte (1934), a democracia também aparece no preâmbulo, mas com o intuito de organizar um regime que assegurasse "à Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico". E, na Constituição de 1937, o termo democracia não foi usado uma única vez.

Com o fim do Governo Vargas e a redemocratização do País, a Constituição de 1946 (art. 141, § 13) definiu um pouco melhor o que seria o regime democrático. Além de consignar esse propósito no seu preâmbulo, assegurou que esse regime era "baseado na pluralidade dos Partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem". Por isso, proibiu a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer Partido Político ou associação, cujo programa ou ação contrariasse esse o regime.

O Golpe Militar de 1964, a Constituição de 1967 e a Emenda Constitucional de 1969, enrijecidos pelos Atos Institucionais, puseram fim aos frágeis instrumentos da democracia que começava a ser construída em nosso País. Instalou-se aqui a crueldade da Ditadura, com perseguição e morte a todos quantos ousassem usar da palavra para fazer críticas ao regime.

Só com o fim do Regime Militar, simbolizado pela eleição ainda que indireta de um Presidente civil em 1984, foi possível pensar na redemocratização do País e elaborar uma constituição que, de fato, apontasse o caminho da democracia e de todas as liberdades e garantias por ela representados.

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 781 / 2015

Fls. Nº 03 - In



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE – PT/DF

O atual estágio da democracia em que nós nos encontramos é fruto de uma longa e tormentosa jornada, com constantes avanços e recuos, que ainda não nos permitiram usufruir de tudo o que ela propicia.

Vivenciamos a democracia, mas destoam desse momento pedidos absurdos de retorno à Ditadura Militar, estampados em movimentos que jamais poderiam se manifestar, não fossem as liberdades democráticas. Por mais liberdade que possamos ter, afigura-se inaceitável qualquer defesa de retorno aos horrores da ditadura e ao fim da democracia.

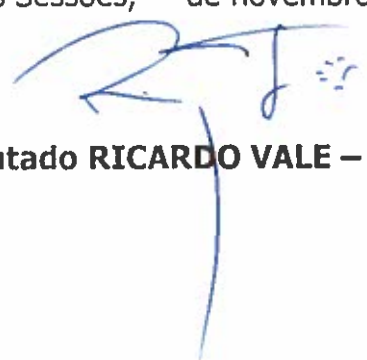
Em razão dessas questões, temos o dever de discutir a democracia, especialmente porque convivemos com ela e, muitas vezes, nos esquecemos de sua importância e longa trajetória para que chegássemos até aqui.

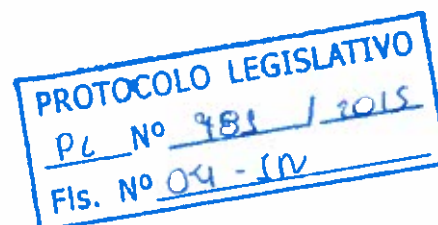
Aprendemos nas aulas de História Universal os ideais da Revolução Francesa (liberdade, igualdade e fraternidade), que levaram a humanidade aos direitos fundamentais de primeira geração, rompendo com os desmandos do clero e da nobreza. Passamos, na primeira metade do século XX, pela busca de um estado de bem-estar social, que levaram aos direitos fundamentais de segunda geração (direitos sociais). Vivenciamos, no final do século XX, os direitos da coletividade, materializados no direito à paz, direito ao meio ambiente saudável, direito de propriedade, direito ao patrimônio comum da humanidade e o direito à comunicação, como direitos fundamentais de terceira geração. E chegamos aos direitos fundamentais de quarta geração, entre os quais se encontram a democracia, o acesso à informação e o pluralismo de ideias e concepções, como valores universais a que todo ser humano tem direito.

Por isso, é preciso termos espaços para a cultura da democracia e a troca de ideias dos valores a ela inerentes. Pensamos em haver uma semana nas instituições de ensino para isso, e escolhemos a semana do dia 25 de outubro, data que a internet divulga como dia da democracia, em homenagem ao jornalista Vladimir Herzog, assassinado no dia 25 de outubro de 1975.

Com base nessas razões, espero a aprovação deste Projeto pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, de novembro de 2015.


Deputado RICARDO VALE – PT/DF





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 781/15 que "Institui a semana da democracia nas instituições públicas e privadas de ensino do Distrito Federal e dá outras providências".

Autoria: Deputado (a) Ricardo Vale (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, "b"), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 19/11/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 781 / 2015

Fls. Nº 05 - IV